



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3885/04

Autoriza a Prefeitura Municipal de Suzano a firmar convênio com o **Estado de São Paulo**, por meio da **Secretaria de Economia e Planejamento**, através da **Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional**, para o repasse de recursos para a execução das obras de infraestrutura urbana e em corredores de transportes coletivos no Município.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I** – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Tesouro do Estado;
- II** – assinar com o **Estado de São Paulo**, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no **inciso I** deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III** – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras de infraestrutura urbana e em corredores de transportes coletivos.

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no **inciso III** será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º. Os recursos mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à execução de obras de infraestrutura urbana e em corredores de transportes coletivos.

Art. 3º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 25 de junho de 2004.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração